



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.005, DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 158.907,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVESENTOS E SETE REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.361, de 29 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Ciência e Tecnologia (SMTERCT) na forma do Anexo, no valor de R\$ 158.907,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 5.968 de 03 de janeiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação de Recurso de Convênio nº 0259885-65/2008 – C. Rep. MCT/PMDC (Inclusão Digital), na forma do artigo 8º, inciso III, com o artigo 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.361, de 29 de dezembro de 2010.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de março de 2011.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial
NS287 25 03 11



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>ANEXO DO DECRETO Nº 6005</b>					
<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Suplementado</b>
SMTERCT	GS	26.01.11.131.098.2477	4.4.9.0.52.00	12	158.907,00
<b>Total</b>					<b>158.907,00</b>

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de excesso de arrecadação de recursos de convênio – Inclusão Digital – devidamente apurados na conta corrente nº 647.053-8, da Agência 1334 da Caixa Econômica Federal, em 22/3/2011.